



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2013-FMS **TIPO: MENOR PREÇO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lucio Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 275/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2013-FMS** do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 13h 00min do dia 11/12/2013 até as 09h 29min do dia 23/12/2013, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>, a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 30min do dia 23/12/2013**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos pertencentes à Farmácia Básica para serem utilizados pela farmácia da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, conforme discriminado no anexo I do Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br> ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- i)** certificado de **Boas Práticas de Fabricação** e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- j)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública via fax ou email (ver rodapé), em até 02 (duas) horas e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada.

9.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão encaminhados ao endereço Avenida Artigas, 310, centro, Quaraí, CEP 97560-000.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do item 9, alíneas **“a,b,c e d”**

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quaraí, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de **‘FAX’** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma total, e efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I deste edital.

14.2. As entregas do(s) objeto(s) serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, na Rua Ascânio Tubino, 734, Centro, Quaraí/RS.

14.3. O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O contrato será válido pelo prazo de 06(seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ultrapassar, caso neste período as quantidades não terem sido totalmente consumidas, vedado ultrapassar 31/12/2013.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit.	8509
Secretaria da Saúde	2	152	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Estadual	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit.	8510

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega definitiva do objeto, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 14.2 deste edital.

20 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

20.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo 02(dois) meses, após a data de fabricação.

21 – DO FORO

21.1. O foro da Comarca de Quaraí estado do Rio Grande do Sul fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí, e serão sempre considerados em dias úteis, salvo se outra forma for prevista.

22.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí.

22.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

22.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br/> ou fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 e fax: (55) 3423-1961, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 07h30min às 13h00min, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

22.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.quarai.rs.gov.br e <http://www.cidadecompras.com.br>, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Quaraí e por solicitação no e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, no horário das 07h30min às 13h00min.

Quaraí, 11 de Dezembro de 2013.

Lucio Menna Barreto
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2013 – FMS

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos pertencentes à Farmácia Básica para serem utilizados pela farmácia da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo:

2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
1	Acetazolamida - comprimido 250 mg	500	Unid	0,494
2	Aciclovir - comprimido 200 mg	500	Unid	8,153
3	Aciclovir -creme 50 mg/g	20	Unid	35,370
4	Ácido acetilsalicílico - comprimido 100 mg	21.000	Unid	0,401
5	Ácido acetilsalicílico - comprimido 500 mg	2.000	Unid	0,587
6	Ácido fólico - comprimido 5 mg	6.000	Unid	0,237
7	Ácido fólico - solução oral 0,2 mg/mL	50	Unid	8,100
8	Ácido salicílico FN - pomada 5%	50	Unid	26,490
9	Albendazol - suspensão oral 40 mg/mL	150	Unid	4,170
10	Alendronato de sódio - comprimido 70 mg	1000	Unid	9,374
11	Alendronato de sódio - comprimido 10 mg	600	Unid	3,656
12	Alopurinol - comprimido 100 mg	5.000	Unid	0,219
13	Alopurinol - comprimido 300 mg	1.000	Unid	0,639
14	Amiodarona, cloridrato de - comprimido 200 mg	3.000	Unid	0,847
15	Amiodarona, cloridrato de - 50 mg/mL solução injetável	200	Unid	3,079
16	Amitriptilina, cloridrato de - comprimido 25 mg	8.000	Unid	0,936
17	Amitriptilina, cloridrato de - comprimido 75 mg	500	Unid	2,700
18	Amoxicilina - cápsula ou comprimido 500 mg	8.400	Unid	0,516
19	Amoxicilina - pó para suspensão oral 50 mg/mL	350	Unid	1,087
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio - comprimido 500 mg + 125 mg	3.150	Unid	3,760
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio - suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	350	Unid	42,140
22	Anlodipino, besilato - comprimido 5 mg	5.400	Unid	0,040
23	Anlodipino, besilato - comprimido 10 mg	3.000	Unid	1,658
24	Atenolol - comprimido 50 mg	6.000	Unid	0,024
25	Azitromicina - pó para suspensão oral 40 mg/mL	50	Unid	2,090
26	Azitromicina - comprimido 500 mg	3.000	Unid	4,060
27	Beclometasona, dipropionato de - aerossol ou spray nasal 50 mcg/dose	50	Unid	40,010
28	Beclometasona, dipropionato de - pó, solução inalante ou aerossol 250mcg/ dose	20	Unid	64,590
29	Benzilpenicilina benzatina - pó para suspensão injetável 600.000 UI	50	Unid	0,848
30	Benzilpenicilina benzatina - pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	150	Unid	0,855
31	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI - pó para solução injetável	30	Unid	0,855
32	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica - suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	150	Unid	5,010
33	Benzoíla, peróxido FN - gel 2,5%	5	Unid	16,520
34	Biperideno, cloridrato de - comprimido 2 mg	12.000	Unid	0,270
35	Budesonida - 32 mcg aerossol nasal	30	Unid	8,440
36	Carbamazepina - comprimido 200 mg	8.000	Unid	0,037
37	Carbamazepina - comprimido 400 mg	8.000	Unid	0,731



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

38	Carbamazepina - 20 mg/mL suspensão oral	200	Unid	6, 490
39	Carbonato de Cálcio - comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg ca ++)	8.000	Unid	0, 097
40	Carbonato de cálcio + colecalciferol - comprimido 500 mg caco3 + 400 UI	3.000	Unid	1, 037
41	Carbonato de lítio - comprimido 300 mg	10.000	Unid	0, 140
42	Carvedilol - comprimido 3,125 mg	120	Unid	0, 789
43	Carvedilol - comprimido 6,25 mg	4.000	Unid	0, 918
44	Carvedilol - comprimido 12,5 mg	120	Unid	0, 957
45	Carvedilol - comprimido 25 mg	120	Unid	1, 348
46	Cefalexina (sódica ou cloridrato) - cápsula ou comprimido 500 mg	6.000	Unid	0, 099
47	Cefalexina (sódica ou cloridrato) - suspensão oral 50 mg/mL	150	Unid	26, 380
48	Ceftriaxona - 1 g pó para solução injetável	500	Unid	24, 180
49	Cetoconazol 2% - xampu 2%	10	Unid	24, 580
50	Cianocobalamina - 1000 mcg/mL solução injetável	100	Unid	15, 280
51	Ciprofloxacino, cloridrato de - comprimido 500 mg	6.000	Unid	0, 129
52	Claritromicina - comprimido 250 mg	500	Unid	5, 220
53	Claritromicina - cápsula ou comprimido 500 mg	3.000	Unid	8, 630
54	Claritromicina - 50mg/mL suspensão oral	5	Unid	110, 000
55	Clindamicina, cloridrato de - cloridrato de cápsula 150 mg	200	Unid	2, 330
56	Clindamicina, cloridrato de - cloridrato de cápsula 300 mg	1.200	Unid	2, 430
57	Clomipramina, cloridrato de - comprimido 10mg	1.000	Unid	0, 507
58	Clomipramina, cloridrato de - comprimido 25 mg	3.000	Unid	1, 450
59	Clonazepam - solução oral 2,5 mg/ml	50	Unid	8, 830
60	Cloranfenicol - cápsula ou comprimido 250 mg	500	Unid	1, 260
61	Cloreto de Sódio - solução nasal 0,9%	300	Unid	5, 240
62	Clorpromazina, cloridrato de - comprimido de 25 mg	120	Unid	0, 255
63	Clorpromazina, cloridrato de - comprimido de 100 mg	10.000	Unid	0, 380
64	Clorpromazina, cloridrato de - solução oral 40 mg/mL	20	Unid	6, 150
65	Dexametasona - comprimido 4 mg	1.000	Unid	0, 849
66	Dexametasona - creme 0,1%	500	Unid	0, 469
67	Dexametasona - colírio 0,1%	50	Unid	5, 220
68	Dexametasona, fosfato dissodico - 4 mg/mL (solução injetável)	100	Unid	9, 220
69	Dexclorfeniramina, maleato de - comprimido 2 mg	8.000	Unid	0, 055
70	Dexclorfeniramina, maleato de - solução oral 0,4 mg/mL	20	Unid	0, 829
71	Dexclorfeniramina, maleato de - xarope 0,4 mg/mL	200	Unid	10, 490
72	Diazepam - comprimido 5 mg	30.000	Unid	0, 027
73	Diazepam - comprimido 10 mg	30.000	Unid	0, 317
74	Diazepam - 5 mg/mL solução injetável	300	Unid	0, 890
75	Digoxina - comprimido 0,25 mg	6.000	Unid	0, 049
76	Dipirona sódica - solução injetável 500 mg/mL	1.500	Unid	0, 980
77	Dopamina, cloridrato - 5mg/mL solução injetável	10	Unid	1, 585
78	Doxazosina, mesilato - comprimido 2 mg	1.000	Unid	1, 624
79	Enalapril, maleato de - comprimido 5 mg	2.000	Unid	0, 431
80	Enalapril, maleato de - comprimido 10 mg	3.000	Unid	0, 566
81	Enalapril, maleato de - comprimido 20 mg	2.000	Unid	1, 060



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

82	Eritromicina, estolato - cápsula ou comprimido 500 mg	2.000	Unid	0, 843
83	Espironolactona - comprimido 25 mg	10.000	Unid	0, 518
84	Espironolactona - comprimido 100 mg	1.000	Unid	1, 100
85	Estriol - creme vaginal 1 mg/g	10	Unid	29, 190
86	Estrogênios conjugados - comprimido 0,3 mg	168	Unid	0, 747
87	Estrogênios conjugados - creme vaginal 0,625 mg/g	10	Unid	35, 540
88	Etinilestradiol compr 0,03 mg+ levonorgestrel compr 0,15 mg - cartela com 21 comprimidos ou drágeas	5.000	Unid	0, 186
89	Fenitoína sódica - comprimido 100 mg	5.000	Unid	0, 197
90	Fenitoína sódica - suspensão oral 20 mg/mL	10	Unid	6, 870
91	Fenobarbital - comprimido 100 mg	12.000	Unid	0, 204
92	Fenobarbital - solução oral 40 mg/mL	100	Unid	4, 170
93	Fita para teste HGT compatível com o aparelho Test Line - frasco com 25 tiras	50	Unid	40, 000
94	Fluconazol - cápsula 100mg	120	Unid	29, 260
95	Fluconazol - cápsula 150 mg	1.000	Unid	16, 990
96	Fluconazol - pó para suspensão oral 10 mg/mL	10	Unid	161, 400
97	Fluoxetina, cloridrato de - cápsula ou comprimido 20 mg	15.000	Unid	0, 055
98	Furosemida - comprimido 40 mg	8.000	Unid	0, 035
99	Gentamicina, sulfato de - colírio 5mg/mL	50	Unid	8, 090
100	Gentamicina, sulfato de - pomada oftálmica 5 mg/g	20	Unid	9, 940
101	Glicazida - comprimido de liberação prolongada 30 mg	30	Unid	0, 500
102	Glicerol - supositório 72 mg	20	Unid	0, 825
103	Gliclazida - comprimido de 80 mg	1.000	Unid	0, 672
104	Haloperidol - comprimido 5 mg	8.000	Unid	0, 436
105	Heparina sódica - 5.000 UI/ 0,25 mL solução injetável	20	Unid	9, 910
106	Hidrocortisona, acetato - creme 1%	20	Unid	7, 390
107	Hidrocortisona, succinato sodico de - 100 mg pó para solução injetável	100	Unid	3, 177
108	Hidrocortisona, succinato sodico de - 500 mg pó para solução injetável	100	Unid	3, 177
109	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg suspensão oral	100	Unid	1, 021
110	Hidróxido de alumínio - 300 mg comprimido	1.000	Unid	0, 484
111	Hipromelose - colírio 0,3%	20	Unid	28, 900
112	Ibuprofeno - solução oral 50 mg/mL	300	Unid	15, 110
113	Ibuprofeno - comprimido 200 mg	1.000	Unid	0, 562
114	Ibuprofeno - comprimido 300 mg	8.000	Unid	0, 588
115	Ibuprofeno - comprimido 600 mg	16.000	Unid	0, 068
116	Isossorbida, mononitrato de - comprimido 40 mg	3.000	Unid	0, 405
117	Itraconazol - cápsula 100 mg	120	Unid	3, 694
118	Lactulose - 667 mg/mL xarope	10	Unid	29, 770
119	Lancetas para glicemia capilar - caixa com 100 unidades	40	Unid	18, 000
120	Levodopa + benserazida - cápsula ou comprimido 100 mg + 25 mg	5.000	Unid	0, 880
121	Levodopa + carbidopa - comprimido 250 mg + 25 mg	10.000	Unid	2, 717
122	Levonorgestrel - comprimido 1,5 mg	1.000	Unid	17, 240
123	Levotiroxina sódica - comprimido 25 mcg	2.000	Unid	0, 338
124	Levotiroxina sódica - comprimido 50 mcg	3.000	Unid	0, 375



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

125	Levotiroxina sódica - comprimido 100 mcg	3.000	Unid	0, 319
126	Lidocaína, cloridrato - gel 2%	30	Unid	1, 389
127	Loratadina - comprimido 10 mg	5.000	Unid	0, 052
128	Loratadina - xarope 1 mg/mL	100	Unid	1, 350
129	Losartana potássica - comprimido 50 mg	10.000	Unid	0, 334
130	Magnésio, sulfato - 5 a 30 g pó para solução oral	30	Unid	1, 200
131	Medroxiprogesterona, acetato de - suspensão injetável 150 mg/mL	200	Unid	21, 510
132	Metformina, cloridrato de - comprimido 500 mg	6.000	Unid	0, 251
133	Metformina, cloridrato de - comprimido 850 mg	6.000	Unid	0, 365
134	Metildopa - comprimido 250 mg	8.000	Unid	1, 100
135	Metoclopramida, cloridrato de - comprimido 10 mg	2.000	Unid	0, 225
136	Metoclopramida, cloridrato de - solução injetável 5 mg/mL	200	Unid	0, 590
137	Metoclopramida, cloridrato de - solução oral 4 mg/mL	300	Unid	4, 460
138	Metoprolol, succinato de - comprimido de liberação controlada 25 mg	1.000	Unid	0, 679
139	Metoprolol, succinato de - comprimido de liberação controlada 50 mg	5.000	Unid	1, 054
140	Metoprolol, succinato de - comprimido de liberação controlada 100 mg	2.000	Unid	2, 234
141	Metronidazol - comprimido 250 mg	2.000	Unid	0, 383
142	Metronidazol - comprimido 400 mg	6.000	Unid	0, 472
143	Metronidazol - gel vaginal 100 mg/g	200	Unid	11, 350
144	Metronidazol (benzoilmetronidazol) - suspensão oral 40 mg/mL	400	Unid	7, 010
145	Miconazol, nitrato de - creme 2%	100	Unid	10, 020
146	Miconazol, nitrato de - creme vaginal 2%	10	Unid	16, 740
147	Miconazol, nitrato de - loção 2%	20	Unid	10, 160
148	Miconazol, nitrato de - pó 2%	20	Unid	18, 070
149	Nifedipino - 10 mg (cápsula ou comprimido)	500	Unid	0, 674
150	Nistatina - suspensão oral 100.000 UI/mL	100	Unid	16, 870
151	Nitrofurantoína - cápsula 100 mg	3.000	Unid	0, 216
152	Nitrofurantoína - suspensão oral 5 mg/mL	100	Unid	20, 000
153	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato - solução injetável 50 mg + 5 mg	200	Unid	21, 900
154	Oleo mineral - frasco 100 mL	150	Unid	1, 667
155	Omeprazol - cápsula 10 mg	300	Unid	0, 821
156	Omeprazol - cápsula 20 mg	40.000	Unid	0, 037
157	Ondansetrona, cloridrato - 4 mg comprimido ou comprimido dispersível	300	Unid	2, 662
158	Ondansetrona, cloridrato - 8 mg comprimido ou comprimido dispersível	200	Unid	5, 242
159	Paracetamol - comprimido 500 mg	20.000	Unid	0, 037
160	Paracetamol - solução oral 200 mg/mL	400	Unid	0, 497
161	Pasta d' água FN - pasta (F.N)	50	Unid	8, 400
162	Prednisolona, fosfato sódico de - 4,02 mg/mL - equiv a 3mg/mL de Prednisolona base (sol oral)	200	Unid	8, 010
163	Prednisona - comprimido 5 mg	3.000	Unid	0, 051
164	Prednisona - comprimido 20 mg	3.000	Unid	0, 092
165	Preservativo masculino 52 mm - Unidades	10.000	Unid	0, 644
166	Propiltiouracila - comprimido 100 mg	20	Unid	0, 468
167	Propranolol, cloridrato de - comprimido 10 mg	500	Unid	0, 111



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

168	Propranolol, cloridrato de - comprimido 40 mg	3.000	Unid	0, 179
169	Ranitidina, cloridrato de - comprimido 150 mg	2.000	Unid	1, 292
170	Ranitidina, cloridrato de - 25 mg/mL solução injetável	500	Unid	1, 641
171	Ranitidina, cloridrato de - 15 mg/mL xarope	150	Unid	25, 120
172	Sais para reidratação oral FN - pó para solução oral	200	Unid	1, 149
173	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral (120,5 mcg/dose) equiv a 100 µg/dose de salbutamol	300	Unid	28, 080
174	Sinvastatina - comprimido 20 mg	500	Unid	0, 881
175	Sinvastatina - comprimido 40 mg	6000	Unid	0, 100
176	Sulfadiazina - comprimido 500 mg	1.000	Unid	0, 245
177	Sulfadiazina de Prata - creme 1%, Pote com 400 g	100	Unid	84, 070
178	Sulfadiazina de Prata - creme 1%, Bisnaga com 50 g	500	Unid	28, 690
179	Sulfametoxazol + trimetoprima - comprimido 400 mg + 80 mg	2.000	Unid	0, 982
180	Sulfametoxazol + trimetoprima - suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL	200	Unid	0, 740
181	Sulfato ferroso - comprimido 40 mg Fe++	20.000	Unid	0, 214
182	Sulfato ferroso - solução oral 25 mg/mL Fe++	200	Unid	8, 590
183	Sulfato ferroso - 5 mg/mL xarope	100	Unid	9, 040
184	Tetraciclina, cloridrato de - pomada oftálmica 1%	10	Unid	9, 510
185	Tiamina, cloridrato de - comprimido 300 mg	3.000	Unid	0, 655
186	Timolol, maleato de - colírio 0,25% (2,5 mg/mL)	50	Unid	2, 700
187	Timolol, maleato de - colírio 0,5% (5 mg/mL)	50	Unid	7, 380
188	Valproato de sódio - cápsula ou compr. de 288 mg(equiv a 250 mg de ác.valpróico)	2.000	Unid	0, 210
189	Valproato de sódio - comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg Ácido valpróico)	5.000	Unid	1, 001
190	Verapamil, cloridrato de - comprimido 80 mg	2.000	Unid	0, 542

3 – GARANTIA

3.1. Contra defeito de Fabricação.

4 – ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

a) A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma total, e efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I deste edital.

b) As entregas do(s) objeto(s) serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, na rua Ascânio Tubino nº734, centro, Quaraí/RS.

c) O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

d) Fiscalização e Recebimento:

i – Será realizada na data da entrega dos materiais ou no dia útil subsequente, na abertura das embalagens para verificação da integridade física dos produtos entregues. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Quaraí e pelo representante da empresa ou transportadora.

ii – O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos mesmos.

iii – As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo, sob pena de multa.

d) Nota Fiscal eletrônica: a nota fiscal eletrônica deverá descrever as seguintes informações:

i – valor unitário;

ii – marca dos materiais entregues;

iii – número da nota de empenho e do processo de compra;

iv – dados bancários para depósito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2013 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e **EMPRESA.....**, inscrita no CNPJ n.º....., com endereço na rua....., n.º ..., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., CPF n.º, portador da CI n.º, SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 093/2013-FMS**, homologado em .../.../2013, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos pertencentes à Farmácia Básica para serem utilizados pela farmácia da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
1	Acetazolamida - comprimido 250 mg	500	Unid	
2	Aciclovir - comprimido 200 mg	500	Unid	
3	Aciclovir -creme 50 mg/g	20	Unid	
4	Ácido acetilsalicílico - comprimido 100 mg	21.000	Unid	
5	Ácido acetilsalicílico - comprimido 500 mg	2.000	Unid	
6	Ácido fólico - comprimido 5 mg	6.000	Unid	
7	Ácido fólico - solução oral 0,2 mg/mL	50	Unid	
8	Ácido salicílico FN - pomada 5%	50	Unid	
9	Albendazol - suspensão oral 40 mg/mL	150	Unid	
10	Alendronato de sódio - comprimido 70 mg	1000	Unid	
11	Alendronato de sódio - comprimido 10 mg	600	Unid	
12	Alopurinol - comprimido 100 mg	5.000	Unid	
13	Alopurinol - comprimido 300 mg	1.000	Unid	
14	Amiodarona, cloridrato de - comprimido 200 mg	3.000	Unid	
15	Amiodarona, cloridrato de - 50 mg/mL solução injetável	200	Unid	
16	Amitriptilina, cloridrato de - comprimido 25 mg	8.000	Unid	
17	Amitriptilina, cloridrato de - comprimido 75 mg	500	Unid	
18	Amoxicilina - cápsula ou comprimido 500 mg	8.400	Unid	
19	Amoxicilina - pó para suspensão oral 50 mg/mL	350	Unid	
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio - comprimido 500 mg + 125 mg	3.150	Unid	
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio - suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	350	Unid	
22	Anlodipino, besilato - comprimido 5 mg	5.400	Unid	
23	Anlodipino, besilato - comprimido 10 mg	3.000	Unid	
24	Atenolol - comprimido 50 mg	6.000	Unid	
25	Azitromicina - pó para suspensão oral 40 mg/mL	50	Unid	
26	Azitromicina - comprimido 500 mg	3.000	Unid	
27	Beclometasona, dipropionato de - aerossol ou spray nasal 50 mcg/dose	50	Unid	
28	Beclometasona, dipropionato de - pó, solução inalante ou aerossol 250mcg/ dose	20	Unid	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

29	Benzilpenicilina benzatina - pó para suspensão injetável 600.000 UI	50	Unid	
30	Benzilpenicilina benzatina - pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	150	Unid	
31	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI - pó para solução injetável	30	Unid	
32	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica - suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	150	Unid	
33	Benzoíla, peróxido FN - gel 2,5%	5	Unid	
34	Biperideno, cloridrato de - comprimido 2 mg	12.000	Unid	
35	Budesonida - 32 mcg aerossol nasal	30	Unid	
36	Carbamazepina - comprimido 200 mg	8.000	Unid	
37	Carbamazepina - comprimido 400 mg	8.000	Unid	
38	Carbamazepina - 20 mg/mL suspensão oral	200	Unid	
39	Carbonato de Cálcio - comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg ca ++)	8.000	Unid	
40	Carbonato de cálcio + colecalciferol - comprimido 500 mg caco3 + 400 UI	3.000	Unid	
41	Carbonato de lítio - comprimido 300 mg	10.000	Unid	
42	Carvedilol - comprimido 3,125 mg	120	Unid	
43	Carvedilol - comprimido 6,25 mg	4.000	Unid	
44	Carvedilol - comprimido 12,5 mg	120	Unid	
45	Carvedilol - comprimido 25 mg	120	Unid	
46	Cefalexina (sódica ou cloridrato) - cápsula ou comprimido 500 mg	6.000	Unid	
47	Cefalexina (sódica ou cloridrato) - suspensão oral 50 mg/mL	150	Unid	
48	Ceftriaxona - 1 g pó para solução injetável	500	Unid	
49	Cetoconazol 2% - xampu 2%	10	Unid	
50	Cianocobalamina - 1000 mcg/mL solução injetável	100	Unid	
51	Ciprofloxacino, cloridrato de - comprimido 500 mg	6.000	Unid	
52	Claritromicina - comprimido 250 mg	500	Unid	
53	Claritromicina - cápsula ou comprimido 500 mg	3.000	Unid	
54	Claritromicina - 50mg/mL suspensão oral	5	Unid	
55	Clindamicina, cloridrato de - cloridrato de cápsula 150 mg	200	Unid	
56	Clindamicina, cloridrato de - cloridrato de cápsula 300 mg	1.200	Unid	
57	Clomipramina, cloridrato de - comprimido 10mg	1.000	Unid	
58	Clomipramina, cloridrato de - comprimido 25 mg	3.000	Unid	
59	Clonazepam - solução oral 2,5 mg/ml	50	Unid	
60	Cloranfenicol - cápsula ou comprimido 250 mg	500	Unid	
61	Cloreto de Sódio - solução nasal 0,9%	300	Unid	
62	Clorpromazina, cloridrato de - comprimido de 25 mg	120	Unid	
63	Clorpromazina, cloridrato de - comprimido de 100 mg	10.000	Unid	
64	Clorpromazina, cloridrato de - solução oral 40 mg/mL	20	Unid	
65	Dexametasona - comprimido 4 mg	1.000	Unid	
66	Dexametasona - creme 0,1%	500	Unid	
67	Dexametasona - colírio 0,1%	50	Unid	
68	Dexametasona, fosfato dissodico - 4 mg/mL (solução injetável)	100	Unid	
69	Dexclorfeniramina, maleato de - comprimido 2 mg	8.000	Unid	
70	Dexclorfeniramina, maleato de - solução oral 0,4 mg/mL	20	Unid	
71	Dexclorfeniramina, maleato de - xarope 0,4 mg/mL	200	Unid	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

72	Diazepam - comprimido 5 mg	30.000	Unid	
73	Diazepam - comprimido 10 mg	30.000	Unid	
74	Diazepam - 5 mg/mL solução injetável	300	Unid	
75	Digoxina - comprimido 0,25 mg	6.000	Unid	
76	Dipirona sódica - solução injetável 500 mg/mL	1.500	Unid	
77	Dopamina, cloridrato - 5mg/mL solução injetável	10	Unid	
78	Doxazosina, mesilato - comprimido 2 mg	1.000	Unid	
79	Enalapril, maleato de - comprimido 5 mg	2.000	Unid	
80	Enalapril, maleato de - comprimido 10 mg	3.000	Unid	
81	Enalapril, maleato de - comprimido 20 mg	2.000	Unid	
82	Eritromicina, estolato - cápsula ou comprimido 500 mg	2.000	Unid	
83	Espironolactona - comprimido 25 mg	10.000	Unid	
84	Espironolactona - comprimido 100 mg	1.000	Unid	
85	Estriol - creme vaginal 1 mg/g	10	Unid	
86	Estrogênios conjugados - comprimido 0,3 mg	168	Unid	
87	Estrogênios conjugados - creme vaginal 0,625 mg/g	10	Unid	
88	Etinilestradiol compr 0,03 mg+ levonorgestrel compr 0,15 mg - cartela com 21 comprimidos ou drágeas	5.000	Unid	
89	Fenitoína sódica - comprimido 100 mg	5.000	Unid	
90	Fenitoína sódica - suspensão oral 20 mg/mL	10	Unid	
91	Fenobarbital - comprimido 100 mg	12.000	Unid	
92	Fenobarbital - solução oral 40 mg/mL	100	Unid	
93	Fita para teste HGT compatível com o aparelho Test Line - frasco com 25 tiras	50	Unid	
94	Fluconazol - cápsula 100mg	120	Unid	
95	Fluconazol - cápsula 150 mg	1.000	Unid	
96	Fluconazol - pó para suspensão oral 10 mg/mL	10	Unid	
97	Fluoxetina, cloridrato de - cápsula ou comprimido 20 mg	15.000	Unid	
98	Furosemida - comprimido 40 mg	8.000	Unid	
99	Gentamicina, sulfato de - colírio 5mg/mL	50	Unid	
100	Gentamicina, sulfato de - pomada oftálmica 5 mg/g	20	Unid	
101	Glicazida - comprimido de liberação prolongada 30 mg	30	Unid	
102	Glicerol - supositório 72 mg	20	Unid	
103	Gliclazida - comprimido de 80 mg	1.000	Unid	
104	Haloperidol - comprimido 5 mg	8.000	Unid	
105	Heparina sódica - 5.000 UI/ 0,25 mL solução injetável	20	Unid	
106	Hidrocortisona, acetato - creme 1%	20	Unid	
107	Hidrocortisona, succinato sodico de - 100 mg pó para solução injetável	100	Unid	
108	Hidrocortisona, succinato sodico de - 500 mg pó para solução injetável	100	Unid	
109	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg suspensão oral	100	Unid	
110	Hidróxido de alumínio - 300 mg comprimido	1.000	Unid	
111	Hipromelose - colírio 0,3%	20	Unid	
112	Ibuprofeno - solução oral 50 mg/mL	300	Unid	
113	Ibuprofeno - comprimido 200 mg	1.000	Unid	
114	Ibuprofeno - comprimido 300 mg	8.000	Unid	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

115	Ibuprofeno - comprimido 600 mg	16.000	Unid	
116	Isossorbida, mononitrato de - comprimido 40 mg	3.000	Unid	
117	Itraconazol - cápsula 100 mg	120	Unid	
118	Lactulose - 667 mg/mL xarope	10	Unid	
119	Lancetas para glicemia capilar - caixa com 100 unidades	40	Unid	
120	Levodopa + benserazida - cápsula ou comprimido 100 mg + 25 mg	5.000	Unid	
121	Levodopa + carbidopa - comprimido 250 mg + 25 mg	10.000	Unid	
122	Levonorgestrel - comprimido 1,5 mg	1.000	Unid	
123	Levotiroxina sódica - comprimido 25 mcg	2.000	Unid	
124	Levotiroxina sódica - comprimido 50 mcg	3.000	Unid	
125	Levotiroxina sódica - comprimido 100 mcg	3.000	Unid	
126	Lidocaína, cloridrato - gel 2%	30	Unid	
127	Loratadina - comprimido 10 mg	5.000	Unid	
128	Loratadina - xarope 1 mg/mL	100	Unid	
129	Losartana potássica - comprimido 50 mg	10.000	Unid	
130	Magnésio, sulfato - 5 a 30 g pó para solução oral	30	Unid	
131	Medroxiprogesterona, acetato de - suspensão injetável 150 mg/mL	200	Unid	
132	Metformina, cloridrato de - comprimido 500 mg	6.000	Unid	
133	Metformina, cloridrato de - comprimido 850 mg	6.000	Unid	
134	Metildopa - comprimido 250 mg	8.000	Unid	
135	Metoclopramida, cloridrato de - comprimido 10 mg	2.000	Unid	
136	Metoclopramida, cloridrato de - solução injetável 5 mg/mL	200	Unid	
137	Metoclopramida, cloridrato de - solução oral 4 mg/mL	300	Unid	
138	Metoprolol, succinato de - comprimido de liberação controlada 25 mg	1.000	Unid	
139	Metoprolol, succinato de - comprimido de liberação controlada 50 mg	5.000	Unid	
140	Metoprolol, succinato de - comprimido de liberação controlada 100 mg	2.000	Unid	
141	Metronidazol - comprimido 250 mg	2.000	Unid	
142	Metronidazol - comprimido 400 mg	6.000	Unid	
143	Metronidazol - gel vaginal 100 mg/g	200	Unid	
144	Metronidazol (benzoilmetronidazol) - suspensão oral 40 mg/mL	400	Unid	
145	Miconazol, nitrato de - creme 2%	100	Unid	
146	Miconazol, nitrato de - creme vaginal 2%	10	Unid	
147	Miconazol, nitrato de - loção 2%	20	Unid	
148	Miconazol, nitrato de - pó 2%	20	Unid	
149	Nifedipino - 10 mg (cápsula ou comprimido)	500	Unid	
150	Nistatina - suspensão oral 100.000 UI/mL	100	Unid	
151	Nitrofurantoína - cápsula 100 mg	3.000	Unid	
152	Nitrofurantoína - suspensão oral 5 mg/mL	100	Unid	
153	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato - solução injetável 50 mg + 5 mg	200	Unid	
154	Oleo mineral - frasco 100 mL	150	Unid	
155	Omeprazol - cápsula 10 mg	300	Unid	
156	Omeprazol - cápsula 20 mg	40.000	Unid	
157	Ondansetrona, cloridrato - 4 mg comprimido ou comprimido dispersível	300	Unid	
158	Ondansetrona, cloridrato - 8 mg comprimido ou comprimido dispersível	200	Unid	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

159	Paracetamol - comprimido 500 mg	20.000	Unid	
160	Paracetamol - solução oral 200 mg/mL	400	Unid	
161	Pasta d' água FN - pasta (F.N)	50	Unid	
162	Prednisolona, fosfato sódico de - 4,02 mg/mL - equiv a 3mg/mL de Prednisolona base (sol oral)	200	Unid	
163	Prednisona - comprimido 5 mg	3.000	Unid	
164	Prednisona - comprimido 20 mg	3.000	Unid	
165	Preservativo masculino 52 mm - Unidades	10.000	Unid	
166	Propiltiouracila - comprimido 100 mg	20	Unid	
167	Propranolol, cloridrato de - comprimido 10 mg	500	Unid	
168	Propranolol, cloridrato de - comprimido 40 mg	3.000	Unid	
169	Ranitidina, cloridrato de - comprimido 150 mg	2.000	Unid	
170	Ranitidina, cloridrato de - 25 mg/mL solução injetável	500	Unid	
171	Ranitidina, cloridrato de - 15 mg/mL xarope	150	Unid	
172	Sais para reidratação oral FN - pó para solução oral	200	Unid	
173	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral (120,5 mcg/dose) equiv a 100 µg/dose de salbutamol	300	Unid	
174	Sinvastatina - comprimido 20 mg	500	Unid	
175	Sinvastatina - comprimido 40 mg	6000	Unid	
176	Sulfadiazina - comprimido 500 mg	1.000	Unid	
177	Sulfadiazina de Prata - creme 1%, Pote com 400 g	100	Unid	
178	Sulfadiazina de Prata - creme 1%, Bisnaga com 50 g	500	Unid	
179	Sulfametoxazol + trimetoprima - comprimido 400 mg + 80 mg	2.000	Unid	
180	Sulfametoxazol + trimetoprima - suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL	200	Unid	
181	Sulfato ferroso - comprimido 40 mg Fe++	20.000	Unid	
182	Sulfato ferroso - solução oral 25 mg/mL Fe++	200	Unid	
183	Sulfato ferroso - 5 mg/mL xarope	100	Unid	
184	Tetraciclina, cloridrato de - pomada oftálmica 1%	10	Unid	
185	Tiamina, cloridrato de - comprimido 300 mg	3.000	Unid	
186	Timolol, maleato de - colírio 0,25% (2,5 mg/mL)	50	Unid	
187	Timolol, maleato de - colírio 0,5% (5 mg/mL)	50	Unid	
188	Valproato de sódio - cápsula ou compr. de 288 mg(equiv a 250 mg de ác.valpróico)	2.000	Unid	
189	Valproato de sódio - comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg Ácido valpróico)	5.000	Unid	
190	Verapamil, cloridrato de - comprimido 80 mg	2.000	Unid	

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela aquisição dos bens descritos na cláusula anterior, a importância global de **R\$(....)**.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexo.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega definitiva do objeto, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

2.4. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

3.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma total ou escalonada, na medida em que for solicitada pela contratante, e cada entrega será efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I do edital.

a) As entregas do(s) objeto(s) serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, na rua Ascânio Tubino, 734, centro, Quaraí/RS.

3.2. As notas fiscais eletrônicas/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os bens adquiridos, ainda antecipadamente através de fax (55) 3423 1961.

3.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1. e 3.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 3.1., será exigida da licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do(s) objeto(s) adquirido(s), estes continuarão sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

3.6. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo 02(dois) meses, após a data de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit.	8509
Secretaria da Saúde	2	152	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Estadual	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit.	8510

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

b) efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

6.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, ____ de _____ de 2013.

Ricardo Olaechea Gadret
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
